Lei nº 2.144

Autoriza prorrogação e contratação de pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a prorrogar os contratos de pessoal a findarem-se em 28.02.97, reajustados nas épocas e índices que forem observados para o funcionalismo municipal, até 31 de julho de 1997.

Art. 2º - Até 10.07.97 será realizado Concurso Público para o preenchimento das vagas previstas na Reforma Administrativa que deverá ser aprovada pela Câmara.

Art. 3º - As normas para a realização do Concurso Público são previstas na Lei 1.578, de 26.12.90.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de R$60,00 (sessenta reais) para complementação do Plantão do médico do SAMMDU.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (hum) médico-psiquiatra; 01 (hum) médico-oftalmologista; 01 (hum) médico-ortopedista; 01 (hum) médico-veterinário; 01 (uma) Enfermeira com curso superior, uma secretária para o SAMMDU e dois motoristas para ambulâncias.

Art. 6º - A remuneração dos contratados será a mesma dos profissionais liberais do quadro atual.

Parágrafo Primeiro – A remuneração da Secretária será a do cargo de Auxiliar Administrativo nível 26.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos motoristas é a do cargo de motorista nível 14.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01.01.1997.

Ponte Nova, 17 de março de 1997.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antônio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1985 de 1997
- Publicada em: 17/03/1997